



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2024

REGISTRO DE PREÇO

Licitação ampla concorrência (itens 15 e 16)
Licitação exclusiva para ME/ EPP/ MEI (itens 1 a 11 e 13)
Licitação com cota reservada para ME/ EPP/ MEI (itens 12 e 14)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA OS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL E CEMPRA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/12/2025 às 9h00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/01/2026 às 23h59min
FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 15/01/2026 às 9h00min
INÍCIO DOS LANCES: 15/01/2026 às 9h01min

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1013

Fone: (51) 99465-8165

Pregoeiro: Anelise Alves Moreira

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO: 583/2025.



O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2025, PROCESSO N.º 15144/2025, do tipo MENOR PREÇO, referente à AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA OS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL E CEMPRA, conforme descrito no edital e anexos, quantidade estimada para uso no período de validade da Ata, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico referente à eventual AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA OS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL E CEMPRA, do tipo MENOR PREÇO, para o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência, edital e anexos.

2.2. As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

2.4. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DO PREÇO

4.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão adotados os critérios previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

4.2. Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA OS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL E CEMPRA, não obriga os órgãos da Prefeitura de Cachoeira do Sul a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do mesmo objeto, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3. A Prefeitura de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação à oferta de mercado do momento.

5.4. O resultado desta licitação será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União e, facultativamente, nos jornais de maior circulação local.

5.5. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

5.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o contrato reste vantajosamente comprovado.

5.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato (Ata de Registro de Preço) e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

5.9. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.10. Ocorrendo qualquer inconformidade na execução do contrato, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

6. PRAZOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá dispor de depósito para armazenamento e entrega das rações. O depósito deverá estar sediado no município de Cachoeira do Sul/RS.

6.1.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a ração de forma parcelada, semanalmente, devendo dispor de estoque mínimo para a primeira entrega.



6.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pelas retiradas das rações em veículo próprio com identificação da secretaria.

6.3. Planilha de Retiradas Semanal do CEMPRA:

RAÇÃO CANINA ADULTOS	RAÇÃO CANINA FILHOTES	RAÇÃO FELINOS	RAÇÃO EQUINOS
Total: 35 SACOS	Total: 1 SACO	Total: 2 SACOS	Total: 6 SACOS

6.3.1. Estas retiradas poderão sofrer alterações para mais, devido às necessidades emergenciais.

6.4. As rações e os demais alimentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias pelos(as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. As rações e os demais alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. As rações e os demais alimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo das rações e dos alimentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

8.2. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

8.3. O valor máximo para a contratação do serviço é aquele definido em anexo.



9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública municipal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- c)** Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e)** O disposto no art. 9º da Lei nº. 14.133/2021 e alterações;
- f)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
- g)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i)** Possua empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoais intransferíveis, obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



11.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A partir das **9h01min do dia 15/01/2026**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

13.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início **às 9h00min do dia 30/12/2025** e prazo final **às 9h00min do dia 15/01/2026**.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. Serão aceitos lances intermediários.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



13.7. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.7.1 Encerrado o prazo previsto no item 13.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.7.2. Encerrado o prazo de que trata o item 13.7.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.7.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.7.2 e 13.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.7.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 13.7.2 e 13.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 13.7.4.

13.7.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 13.7.5.

13.8. O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance.

13.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

13.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no Anexo I.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo



para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO

15.1. A secretaria solicitante enviará ao Departamento de Compras a requisição de empenho, especificando a quantidade, o objeto e a dotação orçamentária de acordo com sua necessidade. Após a emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento de Compras repassará o documento à secretaria solicitante, que, por sua vez, comunicará o licitante, enviando-lhe a Nota de Empenho para que o mesmo providencie a entrega do objeto solicitado.

15.2. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer o produto, será punida conforme item 16.

15.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punido conforme item 16.

15.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15.5. O Registro de Preço será utilizado exclusivamente pela secretaria requisitante. Caso outra secretaria precise utilizá-lo, será necessária a autorização da secretaria solicitante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



17. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será em até 30 (trinta) após a entrega das rações.

17.2. O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

17.3. O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

17.4. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

17.4.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

17.4.2. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL – vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.



18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Cachoeira do Sul, 23 de dezembro de 2025.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito de Cachoeira do Sul.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
1	800	Kg	Semente Girassol	Ração Animal, Aplicação: Alimento Animal, Tipo Ração: Ave, Ingredientes: Semente De Girassol		
2	800	Kg	Milho Em Grão	Milho, Tipo: Grão, Aplicação: Alimento Para Animais, Características Adicionais: Umidade Máxima De 13,00% E Sem Presença De Insetos		
3	200	Kg	Ração Para Trinca Ferro E Outros Pássaros Onívoros	Ração Animal, Ingredientes: en Ergia Metabolizável Mínimo 3700 Kcal, Espécie Animal: filhotes Passeriformes, Dosagem Máxima Umidade: 12 Per, Dosagem Mínima Proteína: 25 Per, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10 Per, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 7 Per, Dosagem Máxima Cálcio: 1,2 Per, Dosagem Mínima Fósforo: 0,65 Per, Características Adicionais: ácido Linoléico Mínimo 3%, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 2,5 Per		
4	150	Kg	Ração Para Aves Silvestres - Insetívoros E Frugívoros	Nutrição Completa E Equilibrada; Mistura Balanceada De Ingredientes. Proteína Bruta, Cálcio, Fósforo, Extrato Estéreo, Espécie Animal: Aves Pequeno Porte, Dosagem Mínima Proteína: 12 Per, Dosagem Máxima Cálcio: 2 Per, Dosagem Mínima Fósforo: 0,5 Per, Aditivo Aromatizante, Ácido Pantotênico, Antioxidante (Bht), Sulfato De Cobre, Cloreto De Colina, Sulfato		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

				De Ferro, Iodato De Potássio, Sulfato De Manganês, Niacina, Selenito De Sódio, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Óxido De Zinco.		
5	300	Kg	Ração Para Primatas	Ração Animal, Ingredientes: Energia Metabolizável Mínimo 3200 Kcal, Espécie Animal: Primata, Dosagem Máxima Umidade:12 Per, Dosagem Mínima Proteína:25 Per, Dosagem Mínima Extrato Etéreo:8 Per, Dosagem Máxima Matéria Mineral:10 Per, Dosagem Máxima Cálcio:1,5 Per, Dosagem Mínima Fósforo:0,75 Per, Características Adicionais:ácido Linoleico Mínimo 2,5%, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa:3 Per Saco Com 10 Kg Cada		
6	50	Sc	Ração Para Tucanos E Outras Aves Onívoras - Super Premium - Profissional - Saco De 12kg - Níveis De Garantia: Umidade (Ma´X.) 110 G/Kg; Protei´Na Bruta (Mi´N.) 190 G/Kg; Mate´Ria Fibrosa (Ma´X.) 35 G/Kg; Mate´Ria Mineral (Ma´X.) 70 G/Kg; Ca´Lcio (Ma´X.) 11 G/Kg; Ca´Lcio (Mi´N.) 9.000 Mg/Kg; So´Dio (Mi´N.) 2.400 Mg/Kg; Fo´sforo (Mi´N.) 5.500 Mg/Kg; Ferro Total (Max.) 100 Mg/Kg; Saccharomyces Cerevisiae (Mi´N.) 1,0 X 10^5 Ufc/Kg; Enterococcus Faecium (Mi´N.) 5,0 X 10^3 Ufc/Kg; Lactobacillus Acidophilus (Mi´N.) 5,0 X 10^3 Ufc/Kg; Mananoligossacari´Deos-Mos (Mi´N.) 400 Mg/Kg; Betaglucanas (Mi´N.) 440 Mg/Kg; Aditivos Adsorventes De Toxinas (Mi´N.) 800 Mg/Kg; DI-Metionina (Mi´N.) 5.000			



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

			Saccharomyces Cerevisiae (Mi 'N.) $1,0 \times 10^5$ Ufc/Kg; Enterococcus Faecium (Mi 'N.) $5,0 \times 10^3$ Ufc/Kg; Lactobacillus Acidophilus (Mi 'N.) $5,0 \times 10^3$ Ufc/Kg; Mananoligossacari'Deos-Mos (Mi 'N.) 400 Mg/Kg; Beta-Glucanas (Mi 'N.) 440 Mg/Kg; Aditivos Adsorventes De Toxinas (Mi 'N.) 800 Mg/Kg; DI-Metionina (Mi 'N.) 5.000 Mg/Kg.			
7	480	Kg	Ração Extrusada Para Papagaios E Araras	Ração Animal, Espécie Animal:psitacídeos Grande Porte, Dosagem Máxima Umidade:11 Per, Dosagem Mínima Proteína:16 Per, Dosagem Mínima Extrato Etéreo:5 Per, Dosagem Máxima Matéria Mineral:5,5 Per, Dosagem Máxima Cálcio:1,4 Per, Tipo: Extrusada, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa:15 Per Sacos De 12kg		
8	50	Kg	Ração Extrusada Para Jabuti	Ração Animal, Ingredientes: Farinha Peixe, Milho, Carne, Osso E Trigo, Espécie Animal: Quelônios, Características Adicionais: Farelo Soja, Complexo Vitamínico		
9	500	Kg	Ração Para Felinos - Filhotes, Tipo Prêmio, Nivel De Proteína Bruta Não Inferior A 290g/Kg (29%).	Tipo Premium		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

10	4000	Kg	Ração Para Caninos Filhotes	Ração Animal, Ingredientes: Carne De Frango, Quirela De Arroz, Farinha De Fran, Espécie Animal: Filhote De Cães, Dosagem Máxima Umidade:12 Per, Dosagem Mínima Proteína:29 Per, Dosagem Mínima Extrato Etéreo:18 Per, Características Adicionais: Estabilizada Com Tocoferóis, Tipo: Peletizada		
11	395	Sc	Ração Para Felinos	Ração Premium 100% Completa E Balanceada. Sem Corantes Presentes Na Ração Para Gatos Castrados. Composição Básica Do Produto: Farinha De Carne E Ossos De Bovino, Farinha De Subprodutos De Frango, Glúten De Milho*, Glúten De Trigo, Milho Integral Moído*, Quirera De Arroz, Gordura De Frango, Gordura Bovina, Hidrolisado De Fígado De Frango, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, Ácido Fólico, Niacina, Biotina. Apresentação Em Sacos De 8kg		
12	28285	Kg	Ração Para Equinos	Peletizada E Melaçada Extrato Etéreo (Mín.) 2,5% Proteína Bruta (Mín.)10% Umidade (Máxima) 12%Fibra Bruta (Máx.) 20% Apresentação Em Sacos De 40 Kg		
13	100	Kg	Suplemento Vitamínico Mineral Kg	Suplemento Alimentar Animal, Tipo:mineral, Ingredientes:cálcio 210g, Fósforo 160g, Enxofre 21g, Ferro 2000, Aplicação:suplementação		
14	9750	Kg	Ração Para Caninos Adultos 25 Kg	A Ração Deverá Cumprir Os Seguintes Parâmetros Por Kg: Proteína Bruta > Ou = A 24%, Extrato Etéreo > Ou = A 9%, Fibra Bruta < Ou = 3%, Matéria Mineral < Ou + A 7,5%, Cálcio 0,8- 1,2%,		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

				Fósforo > Ou = 0,5%, Energia Metabolizável Informada (Mín. 3.200 Calorias Por Kg) Declaração Explícita Das De Fontes De Proteínas E Hidratos Excluindo Ingredientes Genéricos Como "Farinhas De Ossos", Inclusão De Omega - 3/6 Sem Corantes Artificiais, Sem Bha/ Bht, Com Antioxidantes Naturais		
Item de Ampla Concorrência originado do item 12						
15	2115	Kg	Ração Para Equinos	Peletizada E Melaçada Extrato Etéreo (Mín.) 2,5% Proteína Bruta (Mín.)10% Umidade (Máxima) 12%Fibra Bruta (Máx.) 20% Apresentação Em Sacos De 40 Kg		
Item de Ampla Concorrência originado do item 14						
16	77750	Kg	Ração Para Caninos Adultos 25 Kg	A Ração Deverá Cumprir Os Seguintes Parâmetros Por Kg: Proteína Bruta > Ou = A 24%, Extrato Etéreo > Ou = A 9%, Fibra Bruta < Ou = 3%, Matéria Mineral < Ou + A 7,5%, Cálcio 0,8- 1,2%, Fósforo > Ou = 0,5%, Energia Metabolizável Informada (Mín. 3.200 Calorias Por Kg) Declaração Explícita Das De Fontes De Proteínas E Hidratos Excluindo Ingredientes Genéricos Como "Farinhas De Ossos", Inclusão De Omega - 3/6 Sem Corantes Artificiais, Sem Bha/ Bht, Com Antioxidantes Naturais		

Concordamos com todas as exigências do edital.
Validade mínima da proposta 60 (sessenta) dias

ASSINATURA RESPONSÁVEL



**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

1. Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação.

4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação.

5. Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação.

6. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame.

7. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação.

8. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação.

11. Declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante, quando for o caso.

12. Declaração de que a microempresa ou empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contrato com a Administração Pública



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, anexo V.

13. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Pública Municipal de Cachoeira do Sul, anexo VI.

14. Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;

15. Proposta constante do anexo I, preenchida e assinada, constando os itens ganhos pela empresa com os valores finais. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 PROCESSO Nº: 15144/2025

No dia, às horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA OS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL E CEMPRA, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1– DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA OS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL E CEMPRA, entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

Cláusula.2– DA VALIDADE DA ATA

Subcláusula primeira: Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a contar da data da publicação da homologação do Processo Licitatório nos Diários Oficiais.

Subcláusula segunda: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as locações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula terceira: A validade desta Ata de Registro de Preço é até _____.

Cláusula.3– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula primeira: A presente Ata de Registro de Preço será usada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Cachoeira do Sul.

Subcláusula segunda: Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula terceira: O preço unitário a ser pago, referente a cada prestação de serviço de cada item, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula quarta: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quinta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

Cláusula.4– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Subcláusula única: A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.



Cláusula.5 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula primeira: A empresa vencedora do certame deverá dispor de depósito para armazenamento e entrega das rações. O depósito deverá estar sediado no município de Cachoeira do Sul/RS.

Subcláusula segunda: A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a ração de forma parcelada, semanalmente, devendo dispor de estoque mínimo para a primeira entrega.

Subcláusula terceira: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pelas retiradas das rações em veículo próprio com identificação da secretaria.

Subcláusula quarta: Planilha de Retiradas Semanal do CEMPRA:

RAÇÃO CANINA ADULTOS	RAÇÃO CANINA FILHOTES	RAÇÃO FELINOS	RAÇÃO EQUINOS
Total: 35 SACOS	Total: 1 SACO	Total: 2 SACOS	Total: 6 SACOS

Subcláusula quinta: Estas retiradas poderão sofrer alterações para mais, devido às necessidades emergenciais.

Cláusula.6– DO FORNECIMENTO

Subcláusula primeira: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula segunda: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula terceira: A Nota Fiscal será emitida após o término do evento correspondente.

Cláusula.7– DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Subcláusula segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula.8– DAS PENALIDADES

Subcláusula única: A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item 16 no edital.

Cláusula.9– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) Manifesta deficiência no fornecimento do material;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;



- c) Falta grave a juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) Falência, concordata ou insolvência cível;
- f) Não fornecer o produto no prazo previsto;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) E outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j) Pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula.10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 125/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

**ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	800	Kg	Semente Girassol	16,57
2	800	Kg	Milho Em Grão	93,58
3	200	Kg	Ração Para Trinca Ferro E Outros Pássaros Onívoros	34,00
4	150	Kg	Ração Para Aves Silvestres – Insetívoros E Frugívoros	51,70
5	300	Kg	Ração Para Primatas	22,25
6	50	Sc	Ração Para Tucanos E Outras Aves Onívoras	512,50
7	480	Kg	Ração Extrusada Para Papagaios E Araras	106,15
8	50	Kg	Ração Extrusada Para Jabuti	259,50
9	500	Kg	Ração Para Felinos – Filhotes, Tipo Prêmio, Nivel De Proteína Bruta Não Inferior A 290 g/Kg (29%).	19,82
10	4000	Kg	Ração Para Caninos Filhotes	19,69
11	395	Sc	Ração Para Felinos	135,52
12	28285	Kg	Ração Para Equinos	2,81
13	100	Kg	Suplemento Vitamínico Mineral Kg	33,96
14	9750	Kg	Ração Para Caninos Adultos 25 Kg	8,19
15	2115	Kg	Ração Para Equinos	2,81
16	77750	Kg	Ração Para Caninos Adultos 25 Kg	8,19



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não possui no ano corrente dessa licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**